

EDITAL TOMADA DE PREÇOS № 05/2017 PROCESSO № 3568/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E CONFERÊNCIA DE ÁREAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, detalhado no Termo de Referência do presente.
- **1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:
 - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-9);
 - II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 10-16);
- III. ANEXOS (Página 17-27).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- **2.1.** A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- **2.2.** Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 06* do presente Edital.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1**. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preços protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, cabendo ao Presidente (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **3.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **3.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.
- **3.4.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.





- **4.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- **4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- **4.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Para o presente procedimento, não será necessária a realização de vistoria técnica.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1.** Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.
- **6.2.** A Documentação de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE

2017.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico cadastral e conferência de áreas para realização de serviços e obras de engenharia.

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



OBJETO: Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico cadastral e conferência de áreas para realização de serviços e obras de engenharia.

- **6.3.** O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 07 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias.
- **6.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.
- **6.5.** Somente mediante a comunicação do Presidente, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
- **6.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;
- II. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório** (quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo I).
- III. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE:

- I. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de MPE's. (Anexo II).
- II. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo III*).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- II. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (*Anexo IV*).
- III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional que responderá pelos serviços;
- IV. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pelos serviços);

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

- I. Cópia do RG e do CPF do profissional responsável pelos serviços, caso não conste no Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*).
- **7.2.** Os documentos exigidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do Item 01 (Regularidade Jurídica) são também destinados para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.
- **7.3.** Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.
- **7.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.**
- **7.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **7.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **7.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.
- **7.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.19.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS





- **8.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- **8.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, ressalvados os erros e omissões sanáveis ou erros em certidões que possam ser obtidas por meio eletrônico durante a sessão. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- **8.3.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar no prazo legal, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Havendo ou não manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail ou publicação na imprensa oficial*).
- **8.4.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- **8.5.** A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail ou publicação na imprensa oficial*).
- **8.6.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.
- **8.7.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

- **9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **9.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da classificação das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
- **9.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *9.2*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. PROPOSTAS

- **10.1** A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.
- **10.2.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- **10.3.** Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- **10.4.** São requisitos da proposta de preços:
 - I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - II. Conter identificação do licitante, preferencialmente de acordo com modelo em Anexo;
- III. Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência do Edital;
- V. Conter assinatura do representante da licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- **10.5.** A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Termo de Referência do Edital;
 - II. Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Termo de Referência do Edital;
- **10.6.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **10.7.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- **10.8.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
- **10.9.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso e os unitários divirjam dos totais.





- **10.10.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre no previsto no *Item 09* do presente Edital.
- **10.11.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail ou publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.12.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.
- **10.13.** Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme *Anexo VI*.
- **10.14.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11. PREFERÊNCIA PELAS MPES

- **11.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **11.2**. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **11.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante não se fizer presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.
- **11.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 9.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 11.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 11.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Empresa recomendada pela Comissão de Licitação, devidamente classificada em primeiro lugar. Caberá à autoridade que determinou à adjudicação do objeto a decisão de homologar o respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata respectiva.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Homologado o objeto da presente licitação e recolhido o valor da garantia de execução do contrato, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo como Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante recomendado para adjudicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **15.2.** É facultado ao (a) Presidente, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação.
- **15.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **15.6.** É facultado ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- **15.7.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente.
- 15.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





- **15.11.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- **15.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- **15.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã.

Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2017.

SUELY IRENE HELLSTROM

Presidente, nomeada conforme Portaria 140/2017.





II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO № 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS № 05/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação visa à execução de serviços preliminares para obras que serão realizadas pelo município. Durante a fase de planejamento de uma obra, necessita-se conhecer a tipologia e características do terreno na qual a mesma será construída, surgindo assim, a necessidade de contratar os serviços constantes no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E CONFERÊNCIA DE ÁREAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, conforme detalhado na tabela abaixo:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL		
1	1	Gb	Conferencia e demarcação de área para abertura de estrada conforme memorial em anexo.	3.756,80	3.756,80		
2	1.130	М	Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m, para elaboração de projeto de pavimentação.	10,02	11.322,60		
3	16.500	M²	Levantamento de terrenos e documentação para regularização fundiária.	0,82	13.530,00		
4	2.000	М	Levantamento planialtimétrico cadastral para projeto de readequação de estradas rurais.	1,05	2.100,00		
5	2.400	M	Levantamento topográfico às margens da faixa de domínio da BR 369, para projeção de passeio público.	0,97	2.328,00		
TO	TOTAL				R\$-33.037,40		

- **2.2.** Os serviços deverão ser executados atendendo os seguintes procedimentos:
- **2.2.1.** Item 01: Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feito m/m para elaboração de projeto de pavimentação, incluindo os seguintes serviços (Demarcação de poste de energia elétrica, telefônicos, bocas de lobos, alinhamento predial consolidado, arvores, meio fio, poço de visita).
 - 1. Avenida João Medeiros (entre os trechos Ruas Goiás e Avenida Raimundo soares do nascimento).
 - 2. Rua Laerte Teixeira (entre Avenida João Medeiros e Rua Epitácio pessoa).
 - 3. Rua Jorge Antônio de Oliveira (entre o prolongamento da Rua Natal e Avenida João Pipino).
 - I. A Licitante deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- II. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas de cada trecho.
- **2.2.2.** Item 02: Conferencia de áreas e demarcação para abertura de estrada conforme especificações em matriculas sendo nos seguintes lotes, (B1. B1), (B.1 B.2), (B.1 B.3), (B.1.C), (B.1 C.1), (B.1 E), (B.1 D), (B 2), (B 3), (B 4), (409-A), (C 1), (C 2), (C-B-5).
 - I. Os proprietários dos imóveis deveram ser comunicados com antecedências para execução dos serviços.
 - II. A Licitante deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
- III. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas.
- **2.2.3.** Item 03: Levantamento topográfico para regularização fundiária em área de ocupação, Conjunto São Joaquim matricula 25.007 área de indústria D-2.
 - I. Levantamento dos imóveis, com demarcação de divisa consolidada com pilar em concreto.
 - II. A Licitante deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
 - III. Elaboração dos memoriais descritivos individuais por lotes.
 - IV. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas.
- **2.2.4.** Item 04: Levantamento planialtimétrico em estrada Rural em 20m/20m cadastral para elaboração de projeto para pavimentação em estradas rurais.
 - I. Levantamento longitudinal
 - II. Levantamento das curvas da estrada
 - III. Levantamento transversal
- IV. A Licitante deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
- V. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas.
- **2.2.5.** Item 05: Levantamento topográfico as margens da faixa de domínio da BR-369, (entre o trevo sul e trevo norte), para elaboração de projeto de passeio publico.
 - I. Levantamento da linha de domínio.
 - II. Levantamento de postes de energia elétrica.
- III. Levantamento de boca de lobo
- IV. Levantamento de meio fio
- **2.3.** Todas as documentações técnicas relacionadas deverão ser entregues através de protocolo para a Secretaria de Obras do município.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. Local de Execução: Nos locais descritos na Ordem de Serviços, dentro do limite territorial do município.
- **3.2.** Prazo de Execução: O serviço deverá ser iniciado em até dois dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizado em até quinze dias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **3.3.** Condições de Execução: O serviço deverá ser executado aplicando impreterivelmente o constante no presente Termo de Referência e memorial descritivo.
 - I. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo;
 - II. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- III. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, refazimento e substituição do serviço rejeitado.
- IV. O prazo para readequação será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Licitante.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **4.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços;
- **4.2.** Executar o serviço empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência.
- **4.3.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação*, *hospedagem*, *obrigações trabalhistas*, *sociais*, *previdenciárias*, *tributárias*, *entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte, fornecendo ainda todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.
- **4.4.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Licitante.
- **4.5.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na execução dos serviços.
- **4.6.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- **4.7.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- **4.8.** Sinalizar os locais de execução de serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- **4.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- **4.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **4.11.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução dos servicos.
- **4.12.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **4.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **4.14**. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.
- **4.15**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **4.16**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **4.17**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **4.18.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- **5.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de Referência;
- **5.3.** Garantir à Licitante acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação
- **5.4.** Fiscalizar a execução do objeto através de profissionais devidamente designados. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, realizando medição baseada nos serviços executados e elaborando o respectivo boletim de medição, verificando o andamento físico dos serviços e comparando com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- **5.5.** Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.
- **5.6.** Notificar a Licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **5.7.** Pagar à Licitante, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;
- **5.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.
- **5.9.** Fornecer o mapa do Município, indicando a locação da área do serviço solicitado.
- **5.10.** Acompanhar a visita técnica no local conforme emissão da ordem serviço.





6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo Senhor Eduardo Felipe Manfé.
- **6.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- **6.3**. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- **6.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.
- **6.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-33.037,40 (trinta e três mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **7.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1004	3199	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		33.037,40

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante recebimento e conferência da documentação fiscal.





- **8.2.** No corpo do documento fiscal deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **8.4.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

10. REVISÃO

10.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

11. REAJUSTE

11.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **12.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **12.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - Na execução do objeto;
 - II. No refazimento do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **12.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;
- **12.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **12.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **12.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **12.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

- 12.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **12.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **12.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.





ANEXO I PROCESSO N° 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa*, *n° do CNPJ*, *Endereço*, *Cidade*, *Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade*, *Estado Civil*, *Profissão*, *Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF*, *nº do RG*, *Nacionalidade*, *Estado Civil*, *Profissão*, *Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços n° 05/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II PROCESSO N° 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese da licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2017, instaurado por este Município, que a empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), se encontra sob o regime de MPE's, para efeito do disposto nas Leis Complementares n°123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III PROCESSO N° 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa*, *n° do CNPJ*, *Endereço*, *Cidade*, *Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV PROCESSO N° 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 05/2017 respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.





ANEXO V

PROCESSO N° 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Nome, N° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Cep*), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, N° do RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Tomada de Preços n.º 05/2017 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Prazo de Execução (Preencher prazo de execução).
- 2. As Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
- 3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- **4.** Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) (*Nome, n° do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado*).
- **5.** Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) (Nome, n° do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone e e-mail)

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VI PROCESSO N° 3568/2017

TERMO DE RENÚNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII PROCESSO N° 3568/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado	o, o MUNIC I	IPIO DE U	BIRATA, pesso	oa jurídica d	le direit	:o públi	CO
interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, o	com sede a	dministrat	iva a Av. Nilza	de Oliveira	Pipino,	, 1852,	na
cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato	o representa	ado pelo	Exmo. Sr. Pre	efeito Muni	cipal de	• Ubira	tã,
Haroldo Fernandes Duarte, residente e domicilia	ado nesta (Cidade, po	ortador da Cé	dula de Ide	entidad€	e RG. №	۹.º
1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.7	728-53, dora	avante de	nominada CC	NTRATANT	E, e de	outro,	, a
Empresa, inscrita	no CNPJ	sob o	Nº		com :	sede	na
			representa	da	pelo	:	Sr.
, portador do RG Nº		e CPF/	MF sob o Nº _		, re	sidente	e e
domiciliado, doravante denomin	ada CONT	RATADA, (celebram ent	res si o pr	esente	contra	to,
decorrente da TOMADA DE PREÇOS № 05/2017,	, aplicando-	se supleti	vamente os p	rincípios da	teoria	geral d	los
contratos, as disposições de direito privado e claus	sulas estipul	adas a seg	guir:				

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

	LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL		
1	1	Gb	Conferencia e demarcação de área para abertura de estrada conforme memorial em anexo.				
2	1.130	М	Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m, para elaboração de projeto de pavimentação.				
3	16.500	M ²	Levantamento de terrenos e documentação para regularização fundiária.				
4	2.000	M	Levantamento planialtimétrico cadastral para projeto de readequação de estradas rurais.				
5	2.400	М	Levantamento topográfico às margens da faixa de domínio da BR 369, para projeção de passeio público.				
TOTAL					₹\$-		

- **1.1.** Os serviços deverão ser executados atendendo os seguintes procedimentos:
- **1.1.1.** Item 01: Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feito m/m para elaboração de projeto de pavimentação, incluindo os seguintes serviços (Demarcação de poste de energia elétrica, telefônicos, bocas de lobos, alinhamento predial consolidado, arvores, meio fio, poço de visita).
 - 1. Avenida João Medeiros (entre os trechos Ruas Goiás e Avenida Raimundo soares do nascimento).
 - 2. Rua Laerte Teixeira (entre Avenida João Medeiros e Rua Epitácio pessoa).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 3. Rua Jorge Antônio de Oliveira (entre o prolongamento da Rua Natal e Avenida João Pipino).
- I. A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
- II. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas de cada trecho.
- **1.1.2.** Item 02: Conferencia de áreas e demarcação para abertura de estrada conforme especificações em matriculas sendo nos seguintes lotes, (B1. B1), (B.1 B.2), (B.1 B.3), (B.1.C), (B.1 C.1), (B.1 E), (B.1 D), (B 2),(B 3),(B 4), (409-A), (C 1), (C 2), (C-B-5).
 - I. Os proprietários dos imóveis deveram ser comunicados com antecedências para execução dos serviços.
 - II. A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
- III. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas.
- **1.1.3.** Item 03: Levantamento topográfico para regularização fundiária em área de ocupação, Conjunto São Joaquim matricula 25.007 área de indústria D-2.
 - I. Levantamento dos imóveis, com demarcação de divisa consolidada com pilar em concreto.
 - II. A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
 - III. Elaboração dos memoriais descritivos individuais por lotes.
 - IV. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas.
- **1.1.4.** Item 04: Levantamento planialtimétrico em estrada Rural em 20m/20m cadastral para elaboração de projeto para pavimentação em estradas rurais.
 - I. Levantamento longitudinal
 - II. Levantamento das curvas da estrada
- III. Levantamento transversal
- IV. A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a taxa quitada conforme serviço solicitado, descrevendo todos os trechos contratados.
- V. Os arquivos deverão ser disponibilizados em DWG e 3 cópias impressas.
- **1.1.5.** Item 05: Levantamento topográfico as margens da faixa de domínio da BR-369, (entre o trevo sul e trevo norte), para elaboração de projeto de passeio publico.
 - I. Levantamento da linha de domínio.
 - II. Levantamento de postes de energia elétrica.
- III. Levantamento de boca de lobo
- IV. Levantamento de meio fio
- **1.2.** Todas as documentações técnicas relacionadas deverão ser entregues através de protocolo para a Secretaria de Obras do município.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Nos locais descritos na Ordem de Serviços, dentro do limite territorial do município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **2.2.** Prazo de Execução: O serviço deverá ser iniciado em até dois dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizado em até quinze dias.
- **2.3.** Condições de Execução: O serviço deverá ser executado aplicando impreterivelmente o constante no presente Contrato e memorial descritivo.
 - I. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo;
 - II. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
 - III. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, refazimento e substituição do serviço rejeitado.
- IV. O prazo para readequação será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços;
- **3.2.** Executar o serviço empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e locais constantes no presente Contrato.
- **3.3.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação*, *hospedagem*, *obrigações trabalhistas*, *sociais*, *previdenciárias*, *tributárias*, *entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte, fornecendo ainda todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.
- **3.4.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Contratada.
- **3.5.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na execução dos serviços.
- **3.6.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- **3.7.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- **3.8.** Sinalizar os locais de execução de serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- **3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.





- **3.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.11.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução dos servicos.
- **3.12.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do obieto.
- **3.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **3.14**. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.
- **3.15**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **3.16**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **3.17**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **3.18.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- **4.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de Referência;
- **4.3.** Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação
- **4.4.** Fiscalizar a execução do objeto através de profissionais devidamente designados. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, realizando medição baseada nos serviços executados e elaborando o respectivo boletim de medição, verificando o andamento físico dos serviços e comparando com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- **4.5.** Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.
- **4.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **4.7.** Pagar à Contratada, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **4.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- **4.9.** Fornecer o mapa do Município, indicando a locação da área do serviço solicitado.
- **4.10.** Acompanhar a visita técnica no local conforme emissão da ordem serviço.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo Senhor Eduardo Felipe Manfé.
- **5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- **5.3**. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- **5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.
- **5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** O valor da presente contratação é de *R\$*-, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1004	3199	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		33.037,40





7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante recebimento e conferência da documentação fiscal.
- **7.2.** No corpo do documento fiscal deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal
- **7.4.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

10. REAJUSTE

10.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **11.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **11.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - Na execução do objeto;
 - II. No refazimento do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **11.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;
- **11.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **11.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **11.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **11.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **11.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **11.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12. RESCISÃO

- **12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
 - I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
 - II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no Item 11 do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.
- **12.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **17.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
 - c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
 - d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **17.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
- **17.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã, Paraná, de de 201	<u>'</u> 01/	17.
----------------------------	--------------	-----

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

CONTRATADA

Representante legal da empresa

